



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA 3ª REGIÃO

Processo nº00567.000062/2004-48

**VIGÉSIMO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 008/2005,
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
MEIO DA ADVOCACIA-GERAL DA
UNIÃO, E A EMPRESA COMERCIAL
CONSTRUTORA E INCORPORADORA
ITARARÉ LTDA.**

A União, por intermédio da Superintendência de Administração da 3ª região, da Secretaria-Geral de Administração, órgão integrante da Advocacia-Geral da União, com sede na Rua Bela Cintra, nº 657, Edifício Office Building, Bairro Consolação, São Paulo/SP, CEP 01415-901, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.770.979/0001-75, neste ato representada pelo Superintendente-Regional Sr. **TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE**, nomeado pela Portaria nº 343, de 24 de junho de 2019, publicada no DOU de 03 de julho de 2019, portador da matrícula funcional nº 1577202, em conformidade com as atribuições que foram delegadas aos Superintendentes de Administração nos Estados pela Portaria nº 210 de 28/03/2019, publicada no D.O.U. de 01/04/2019, doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIA**, e a empresa **COMERCIAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA ITARARÉ LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 62.490.099/0001-04, com sede na Avenida Barão de Itapura, nº 950, Botafogo, CEP: 13.020-431, Campinas/SP, neste ato representado pelo senhor **ROSALIMBO AUGUSTO PAESE**, portador da cédula de identidade nº 7.242.378-SSP/SP E CPF nº 215.456.698-72, doravante designada **LOCADORA**, tendo em vista o que consta do processo **00567.000062/2004-48**, firmam o presente termo com fulcro na Lei nº 8.666/93, com redação atualizada, e Lei nº 8.245/91 e suas alterações, combinadas com as demais normas de direito, no que for aplicável, mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 08/2005, referente à locação do imóvel da PSU Campinas-8º andar, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 02/06/2023 a 01/06/2024;

1.1.2. **RESSALVAR** o reajuste do último período de locação (junho de 2022 a maio de 2023);



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA 3ª REGIÃO

1.1.3. **ADEQUAR** o Contrato à Instrução Normativa SEGES/ME nº53, de 08 de julho de 2020.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 A LOCATÁRIA pagará à LOCADORA o valor mensal de **R\$ 21.811,46 (vinte e um mil, oitocentos e onze reais e quarenta e seis centavos)**, perfazendo o valor total para 12 (doze) meses **R\$ 261.737,52 (duzentos e sessenta e um mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos)**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA INCLUSÃO DO DIREITO DE REVISÃO NA CLÁUSULA “DAS ALTERAÇÕES”

3.1 A partir da assinatura do presente Termo Aditivo, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, a Cláusula Décima Segunda do Contrato “DAS ALTERAÇÕES”, passará a incluir a seguinte redação:

“12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº. 53, de 8 de julho de 2020.

12.1.1 A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.1.2 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.”

AP

✓

[Assinatura]

[Assinatura]



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA 3ª REGIÃO**

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo estão previstas para o exercício financeiro de 2023, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho: 168530

Natureza de Despesa: 339039

Nota de Empenho: 2023NE000006, de 11 de janeiro de 2023

Fonte: 0100000000

Gestão/Unidade: 110099

PI: AGU0027

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA- DA RATIFICAÇÃO

5.1 Ratificam-se as demais cláusulas e condições previstas no contrato original não conflitantes com as disposições do presente instrumento.

RP

✓

Jun.

19



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA 3ª REGIÃO

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 Incumbirá à **LOCATÁRIA** providenciar a publicação do extrato deste instrumento, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

São Paulo (SP), 31 de maio de 2023.


TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE
Superintendente Regional
SAD/SP/SGA/AGU
LOCATÁRIA


ROSALIMBO AUGUSTO PAESE
Representante Legal
Comercial Construtora e Incorporadora Itararé Ltda.
LOCADORA

TESTEMUNHAS:

 **LORENA DE PAULA SOARES**
SIAPE 1088956

 **FERNANDO DANTAS JORGE DE SOUZA**
RG 18.790.360-8